



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Terça-feira • 28 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3252

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Decreto nº 56/2020, de 28 de Abril de 2020** - Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias de prevenção e enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Mutuípe-BA.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000,
Mutuípe – BA / CNPJ: 13.827.035-0001/40

DECRETO Nº 56/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias de prevenção e enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Mutuípe-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, o artigo 196 da Constituição Federal, bem como tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de Fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de Março de 2020, e ainda:

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessária adoção de outras medidas temporárias de prevenção e enfrentamento do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Mutuípe-BA, além das elencadas nos Decretos nº 36/2020, 40/2020, e 41/2020;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de evitar aglomerações e manter a sociedade em isolamento, como forma de conter a propagação do contágio do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que nesse período de Pandemia haverá necessidade de implementação, pela Prefeitura e Secretarias, de atividades que contribuam para o controle, monitoramento, diminuição de risco de transmissão do vírus, isolamento dos eventualmente infectados, dentre outros aspectos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000,
Mutuípe – BA / CNPJ: 13.827.035-0001/40

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado da Bahia nº 19.586, de 27 de MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO que cabe a todo cidadão colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos bem como adote as medidas preventivas de higiene e isolamento, compondo ações coletivas de forma integrada;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a suspensão das atividades educacionais letivas em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada do Município de Mutuípe até 30 de maio de 2020.

Art. 2º - A medida adotada no artigo 1º deste decreto poderá sofrer alteração, ajustes ou ser revogada por ato próprio, a qualquer momento, de acordo com a evolução ou involução do novo coronavírus no Município de Mutuípe-BA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Abril de 2020.

RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE
Prefeito Municipal